



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO IV Nº 182 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2016 PAG - 01

SUMÁRIO

Extrato Contrato	01
Portaria	01
Decreto	02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20160425.04/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2016. CONTRATANTE: PMP/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública do Município. CONTRATADO: R. S. ESTALAÇÕES E COMERCIO LTDA., com sede na Avenida Miguel Rosa, nº 3779, – Bairro Piçarra Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 00.416.543/0001-94. Representada pelo Senhor Edmilson Mesquita da Silva, portador d CPF Nº 412.481.713-49, DA VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura ficando em 31 de dezembro de 2016, DATA DA ASSINATURA: 25/04/2016. VALOR DO CONTRATO: R\$429.580,00 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – 02.07 – 25.752.0017.2045.0000 - 3.3.90.30.00 -. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a Lei Federal 10.520/02. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2016.

CONTRATO Nº 20160607.01. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA e a empresa Gabriel & Gabriel Consultoria, Projetos e Serviços LTDA, C.N.P.J.: 10.590.815/0001-21. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o planejamento e execução de certame público (Teste Seletivo Simplificado) para o provimento de cargos vagos e temporários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Executivo; 02.02 – Secretaria Municipal de Administração Geral - 04.122.0035.2003.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Francisco Antônio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Ismael Gabriel Pereira – Sócio Gerente-Geral. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, em 08 de junho de 2016.

PORTARIA

PORTARIA Nº 97/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016, Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Denisangela Lima de Carvalho Souza, C.P.F: 017.151.293-69, para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, em conformidade com Art. 67 da Lei 8666/93, referente ao objetivo do Contrato nº 20160425.04 – fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRASE Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

DECRETO

DECRETO Nº 020/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 180/2013 e Notificação Atos Pessoal nº 319/2016, Proc. nº 1681/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA ELIDA ALVES DE LIMA SANTOS**, Professora, Matrícula.n.º 352-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 30% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 011/2014, de 24/02/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 021/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 122/2013 e Notificação Atos Pessoal nº 602/2016, Proc. nº 1430/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 492-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade total, acrescido de 30% referente aos Quinquênios, conforme Artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 038/2013, de 14/10/2013, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 022/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 101/2013 e Notificação Atos Pessoal nº 601/2016, Proc. nº 1693/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria por Idade, com Proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição, a funcionária **RAIMUNDA MORAIS ALVES**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 421-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Proporcionais sem paridade conforme Artigo 40, §1º, III, “b” c/c §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, Art. 1º caput §5º da Lei Federal nº 10.887/04, Artigo 83, III, “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 016/2014, de 12/03/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 023/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 102/2013 e Notificação Atos Pessoal nº 572/2016, Proc. nº 1644/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA LAIZE MIRANDA**, Professora, Matrícula n.º 376-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 30 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 033/2013, de 20/08/2013, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 024/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO

MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 161/2010 e Notificação Atos de Pessoal nº 557/2016, Proc. nº 1396/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **FRANCISCA DE ARRUDA DOS SANTOS**, Professora, Matrícula n.º 216-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 25 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 017/2014, de 12/03/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 025/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 164/2010 e Notificação Atos de Pessoal nº 517/2016, Proc. nº 1454/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **FRANCISCA VELOSO TEIXEIRA**, Professora, Matrícula n.º 226-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 30 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 018/2014, de 12/03/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 027/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 034/2013 e Notificação Atos de Pessoal nº 490/2016, Proc. nº 1451/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA FERREIRA BARROS**, Professora, Matrícula n.º 357-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 25 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 026/2013, de 19/08/2013, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previ-

dência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 028/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 128/2013 e Notificação Atos de Pessoal nº 489/2016, Proc. nº 1392/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **IRISLENE ASSUNÇÃO NINA MARTINS**, Professora, Matrícula n.º 236-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 30 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 005/2014, de 06/02/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

FIM

Pedreiras-MA, 22 de setembro de 2016.